

no ano lectivo de 1976/77, vem para Macau, em Setembro de 1977, como chefe do Serviço Financeiro da Companhia de Electricidade de Macau (CEM). Técnico, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) desde finais de 1983, é também professor da Escola Comercial «Pedro Nolasco» desde 1980. Entre 1980 e 1985, foi director do «Boletim de Contabilidade», editado pela Secção Regional de Macau da Associação Portuguesa de Técnicos de Contas (APOTEC).

Trabalhos efectuados:

- . Diagnóstico e estudo de viabilidade económico-financeira da CEM;
- . Projectão da Conta de Ganhos e Perdas para o Quinquénio de 1980 a 1984 da CEM;
- . Análise económica e financeira e proposta de saneamento da CEM (em colaboração com o Instituto Emissor de Macau);
- . Relatório de análise funcional sobre Contribuição Pre-dial.

Seminários e conferências:

- . Executive Electronic Data Processing (EDP) Seminar NCR, Hong Kong;
- . A Gestão e o Controlo Orçamental
Centro de Informação, Formação e Aperfeiçoamento em Gestão (CIFAG);
Instituto de Participações do Estado, Lisboa;
- . A Informática como Meio Auxiliar de Gestão
Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Macau;
- . Taxation and the Two-way Flow of Investment Between Asian-Pacific Countries and the Developed World
Asian Pacific Tax and Investment Research Center, Singapura;
- . The Basic Foreign Exchanges
APOTEC, Macau;
- . Security Controls and Computerized Accounting Systems
APOTEC, Macau.

Outros elementos:

- . Técnico de contas inscrito na Direcção-Geral de Contribuições e Impostos, Lisboa;
- . Auditor de Contabilidade inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças, Macau.

Despacho n.º 97/SAES/87

Tendo sido autorizado pelo Despacho n.º 12/SAES/86, de 22 de Julho, o pedido formulado pelo Excelsior — Hotéis e Investimentos, Lda., de rectificação para 9 865 m² da área do terreno com 9 974 m², situado na zona do Porto Exterior, concedido por arrendamento, titulado por escritura pública de 20 de Maio de 1982, alterada por escritura pública de 10 de Dezembro de 1984, torna-se necessário proceder às devidas alterações no clausulado do contrato em vigor, (Proc. n.º 524-A/82, da Comissão de Terras).

Atendendo a que:

1. Por escritura pública de 20 de Maio de 1982, foi outorgado o contrato de concessão, por arrendamento, e com dispensa de hasta pública, a favor de Excelsior — Hotéis e Investimentos, Lda., de uma parcela de terreno e de uma zona

alagada com a área global de 9 974,00 m², sujeita a rectificação, situado na zona do Porto Exterior e destinado a ser aproveitado com a construção de um hotel.

2. Todavia o levantamento recentemente efectuado pela DSCC definiu a área daquele terreno como sendo de 9 865,00 m², conforme planta com a referência DTC/01/512/85.

3. Pelo Despacho n.º 12/SAES/86, de 22 de Julho, do Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, foi determinado que se procedesse à rectificação da área constante da escritura pública de contrato de concessão referida.

4. Notificada a concessionária do terreno a pronunciar-se sobre a aceitação do mencionado despacho, veio esta solicitar esclarecimentos quanto ao montante do prémio que, no entender da mesma, se devia traduzir numa diminuição de \$872 000,00 patacas, consequência directa da redução da área do terreno concedido em menos 109 m², e tendo em conta o valor do prémio estipulado na cláusula 17.ª do contrato de concessão, acima referido.

5. Solicitado os SPECE a pronunciarem-se sobre a pretensão da concessionária, informaram aqueles Serviços, através do ofício n.º 1 642, de 27 de Agosto de 1986, ter cabimento a exposição da concessionária, já que pelo disposto no contrato de concessão deveriam ser corrigidos os montantes a pagar, quer pela renda, quer pelo prémio.

6. Efectivamente estipula a cláusula 17.ª do contrato de concessão que o valor do prémio devido pela concessionária ao Território, será calculado tendo em consideração os valores de dez mil patacas por metro quadrado de aterro já existente e de oito mil patacas por metro quadrado de aterro a constituir e a conceder para a construção do hotel.

7. Pela escritura de revisão do contrato referido, celebrada em 10 de Dezembro de 1984, o § 2.º da citada cláusula passou a estipular, como forma de pagamento de remanescente do prémio, o seguinte:

«a) Um ano após 1 de Junho de 1981, vinte por cento do valor do prémio ainda em débito;

b) O valor do prémio em dívida após o pagamento referido na alínea anterior será efectuado da seguinte forma:

- em 1 de Junho de 1985 — \$10 000 000,00 pts;
- em 1 de Junho de 1986 — \$10 000 000,00 pts;
- em 1 de Junho de 1987 — \$15 000 000,00 pts;
- em 1 de Junho de 1988 — \$20 000 000,00 pts;
- em 1 de Junho de 1990 — valor remanescente».

8. Por outro lado, quanto à renda, o parágrafo único da cláusula 5.ª estabelece que a «renda anual será elevada para \$10,00 pts/m², quarenta e dois meses após 1 de Junho de 1981».

9. Assim, e de acordo com as disposições contratuais citadas, a concessionária paga, actualmente, de renda \$10,00 patacas por metro quadrado e, em 1 de Junho de 1987, deverá pagar a próxima prestação do prémio, no valor de \$15 000 000,00 pts.

10. O Despacho n.º 12/SAES/86 apenas determina que se proceda à alteração da cláusula primeira da escritura do contrato de concessão por arrendamento, outorgado em 20 de Maio de 1982, de acordo com a área constante da planta DTC/01/512/85, emitida pela DSCC, tornando-se pois necessário proceder, para além disso, às demais alterações derivadas da rectificação de área da concessão.

11. Apreciado o assunto em sessão de 18 de Setembro de 1986, da Comissão de Terras, foi esta de parecer dever ser corrigido o montante do prémio em função da rectificação da área da concessão, bem como exigido o pagamento de caução de valor correspondente ao da renda, nos termos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Nestes termos, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 80/86/M, de 31 de Maio, determino que ao contrato de concessão, outorgado por escritura pública de 20 de Maio de 1982, com as alterações que lhe foram introduzidas pela escritura pública de 10 de Dezembro de 1984, seja feito um aditamento nas seguintes condições:

a) A área do terreno mencionado na cláusula primeira da escritura de contrato de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, outorgada em 20 de Maio de 1982, em conformidade com a planta emitida pela DSCC com a referência DTC/01/512/85 anexa, é rectificada para 9 865,00 m²;

b) Ao montante do prémio estipulado no parágrafo segundo da cláusula décima sétima do contrato de concessão, na redacção dada pela escritura pública de 10 de Dezembro de 1984, é deduzida a importância de \$ 872 000,00 (oitocentas e setenta e duas mil) patacas, correspondente à redução de 109 m² na área a aterrar inicialmente considerada, devendo a referida redução ser feita na prestação do prémio a amortizar na concessionária em 1 de Junho de 1987;

c) Nos termos do disposto no artigo 127.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segundo outorgante prestará uma caução no valor de \$98 650,00 (noventa e oito mil, seiscentas e cinquenta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante, devendo aquele valor acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Mais determino a substituição pelo presente despacho, para todos os efeitos, do Despacho n.º 12/SAES/86, de 22 de Julho.

Residência do Governo, em Macau, aos 17 de Junho de 1987.
— O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Alberto Carvalho Dias*.

Rectificação

Não tendo sido correctamente indicado o nome do agraçado a que se refere a segunda portaria publicada a pgs. 1 619 do suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 23, de 8 de Junho, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

«O dr. Jorge Perestrelo Neto Valente . . . »

deve ler-se:

«O dr. Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente . . . ».

Gabinete do Governo, em Macau, aos 22 de Junho de 1987.
— O Chefe do Gabinete, *António José de Oliveira Lima*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 30 de Maio de 1987, visados pelo Tribunal Administrativo em 16 de Junho do mesmo ano:

Silvina Teixeira da Costa Garcia, primeira classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, nos ter-

mos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e dos artigos 15.º e 25.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, da mesma data, para exercer o cargo de terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, indo ocupar o lugar criado pela Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$24,00).

Tam Kin K'eong, primeiro classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, da mesma data, para exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, indo ocupar o lugar criado pela Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$16,00).

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 22 de Junho de 1987. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Março de 1987, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, anotado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Junho do mesmo ano:

Maria de Lurdes Pires Mata da Silva Figueiredo — contratada além do quadro, por dois anos, a partir de 19 de Julho de 1987, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do Serviço de Administração e Função Pública, nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Por despachos de 4 de Junho de 1987, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, anotados pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano:

Dr.^a Maria Eduarda Afonso Lopes, técnica principal do Serviço de Administração e Função Pública — progride para o 2.º escalão, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro, com efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 1987.

Fernando Manuel Soares Batalha da Silva, segundo-oficial, 2.º escalão, de nomeação definitiva do Serviço de Administração e Função Pública — autorizada a rectificação da data de início da sua licença ilimitada, publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 20 de Abril de 1987, para 15 de Abril de 1987.

Por despacho de 16 de Junho de 1987, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração:

Maria de Fátima da Fonseca Ribeiro, técnica principal do Serviço de Administração e Função Pública de Macau —